



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023- FZV1M

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0529/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro – Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Christiano Spadetto**, brasileiro, RG: 961.351-ES, CPF: 003.755.567-70, residente na Rua José Grilo, nº 794, Centro, Cep: 29.370-000, no município de Conceição do Castelo/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-FZV1M**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

04 (quatro) Tanques de Resfriamento de Leite, Marca Whinox, Modelo Vertical e Cilíndrico 1000Lts Monofásicos, Séries nºs 32588, 32589, 32590 e 32593, Nota Fiscal nº 006.698, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;

- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito do Município de Conceição do Castelo/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

WALMOR HENRICH

RUA SANTA ROSA, SALA A, nº 235, 98540000, IRAPUA, MIRAGUAI, RS

TELEFONE: 5535541304

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº: 000.006.698

SÉRIE: 001

FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4323 1109 4889 3200 0108 5500 1000 0066 9817 3012 4214

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230259467544 - 10/11/2023 10:50:41-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

205/0006718

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

ISENTO

CNPJ

09.488.932/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SEC. DE ESTADO DA AGRIC. ABAST. E PESCA - SEAG - 3949

CPF / CNPJ

27.080.555/0001-47

DATA DE EMISSÃO

10/11/2023

ENDEREÇO

R RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

FORTE SAO JOAO

CEP

29017160

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

/ /

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

:

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO

Dinheiro

NÚMERO DA FATURA

VALOR ORIGINAL

0,00

DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

45.000,00

Dinheiro R\$ 45000.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

33.043,50

VALOR DO ICMS

2.313,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

45.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF-e

45.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

WALMOR HENRICH

FRETE POR CONTA

Emitente

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

09.488.932/0001-08

ENDEREÇO

RUA SANTA ROSA

MUNICÍPIO

MIRAGUAI

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

205/0006718

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

WH

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.600,000

PESO LÍQUIDO

600,000

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CFOP	CST	UN	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	V. ICMS/ST	Vlr IPI	%ICMS	%IPI
16	RESFRIADOR DE LEITE 1000L 20RD N. DE SERIE: 32590 / 32588 / 32593 / 32589	84186920	6101	020	UN	4.0000	11250.00	45000,00	33043,50	2313,05	0,00	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUCAO NORMATIVA RFB N 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023
retencao de IRRF 1.2% sobre a venda de mercadorias a orgaospublicos
VALOR TOTAL R\$ 45.000,00(1,2%) - VALOR IMPOSTO R\$ 540,00
PROCESSO 2023-FZV1M - EMPENHO 2023NE02595
CONTRATO N. 0642/2023 - LOCAL DE ENTREGA, MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO - ES
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AG: 0877-X, CONTA: 113000-5
52/91 E 55/10
DEC. 47212/10

RESERVADO AO FISCO

Nota Fiscal Eletrônica disponível para download em: <http://nfe.abase.com.br>

RECEBEMOS DE WALMOR HENRICH

OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO, EMITIDA EM 10/11/2023

SEC. DE ESTADO DA AGRIC. ABAST. E PESCA - SEAG - 3949 27.080.555/0001-47 R RAIMUNDO NONATO, 116

VALOR TOTAL DA NF-E

R\$ 45.000,00

NF-e

Nº: 000.006.698

SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0487/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **CHRISTIANO SPADETTO, PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **CONCEIÇÃO DO CASTELO**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	TANQUE	DE RESFRIAMENTO DE LEITE	LHINOX	VERT. 1000Lts-MONO	32593			ÓTIMO	11.250,00
40-52	TANQUE	DE RESFRIAMENTO DE LEITE	LHINOX	VERT. 1000Lts-MONO	32590			ÓTIMO	11.250,00
40-52	TANQUE	DE RESFRIAMENTO DE LEITE	LHINOX	VERT. 1000Lts-MONO	32589			ÓTIMO	11.250,00
40-52	TANQUE	DE RESFRIAMENTO DE LEITE	LHINOX	VERT. 1000Lts-MONO	32588			ÓTIMO	11.250,00
VALOR TOTAL									45.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0529/2023.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 21/11/2023 10:34:13 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 21/11/2023 10:44:17 -03:00

CHRISTIANO SPADETTO
CIDADÃO
assinado em 22/11/2023 14:23:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/11/2023 14:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9S4LQL>